

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 328/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 315/2019.

QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 19/08/2019, PROCESSO Nº 2022001351 (ELETRÔNICO).

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial) com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.542.126/0001-41, com sede na Rua Mayrink Veiga, nº 04 e 04A, Sala 1901, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-050, neste ato representada pelo Sr. Márcio Soares, inscrito no CPF/MF nº 015.799.347-73, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, ao Contrato nº 315/2019, que versa sobre o fornecimento de licença de programa para gestão de informações clínico epidemiológicas do CTI, para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, visando, assim, promover a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2022001351 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II**, do **Contrato de Prestação de Serviços (Contrato nº 315/2019)**, permanecerá inalterado, ou seja, o valor total, global, fixo e estimado de R\$ 40.303,20 (quarenta mil, trezentos e três reais e vinte centavos), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.



II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/08/2023 e findando-se em 18/08/2024.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos, constantes dos autos nº 2022001351 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, ao(s) 01 dia(s) do mês de agosto de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA
MÁRCIO SOARES
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 328/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de programa para gestão de informações clínicas epidemiológicas do CTI, visando atendimento das necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, nos seguintes moldes:

Item	Unid.	Quant. Estimada	Descrição	Valor unitário	Valor Estimado Mensal
01	30 leitos	12 (meses)	<p>Licença de uso de software para gestão de informações clínico-epidemiológicas de pacientes de alta complexidade internados no CTI do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG.</p> <p>a) Quantidade de UTI's a serem atendidos pelo sistema: 30 leitos</p> <p>b) O faturamento será por leito/ mês</p> <p>c) Funcionalidades esperadas:</p> <p>Deverá possibilitar a monitoração da qualidade e desempenho de UTIs através de medidas risco-ajustadas e do cálculo de escores de prognóstico validados para UTIs Gerais e Cardiológicas.</p> <p>Utilizar informações clínicas epidemiológicas dos pacientes internados em UTIs tais como: dados demográficos, fisiológicos e laboratoriais para o cálculo dos escores de gravidade e suas respectivas estimativas da probabilidade óbito e taxas de mortalidades padronizadas.</p> <p>Possibilitar o cálculo dos seguintes escores: <i>Apache II, SAPS 3, Euroscore, TIMI-Risk, Grace, Escore de risco da AHA/ACC, ADHERE,</i> monitoração sequencial das disfunções orgânicas (SOFA) e para avaliação de co-morbidades (índice de <i>Charlson</i>).</p> <p>Todos estes indicadores deverão ser calculados de modo automático após a inserção dos dados dos pacientes gerando um painel de informações</p>	R\$ 91,12	R\$ 2.733,60

		<p>disponível em tempo real.</p> <p>Avaliar a utilização de recursos da UTI tais como: suporte invasivo, ventilação mecânica, monitoração hemodinâmica, balão intra- aórtico, marcapasso, suporte renal, vasopressores e dispositivos intravasculares.</p> <p>Cumprir as exigências da RDC 7 e 36 da ANVISA.</p> <p>Comparação de resultados com UTIs de todo o Brasil (Benchmarking em tempo real).</p> <p>Gestão integrada de múltiplas UTIs.</p> <p>Flexibilidade para integração com sistemas hospitalares.</p> <p>d) Relatórios:</p> <p>O Sistema deverá criar relatórios gráficos e tabulares pré-formatados que podem ser gerados pelo usuário com informações extraídas em tempo real:</p> <p>Internações e reinternações.</p> <p>Tipo de internação e diagnósticos mais frequentes.</p> <p>Suporte e procedimentos invasivos durante a permanência na UTI.</p> <p>Desfechos principais na UTI e no hospital.</p> <p>Escores de gravidade.</p> <p>Escore SOFA de disfunção orgânica sequencial.</p> <p>Relatórios sobre infecções.</p> <p>Relatório sobre eventos adversos ocorridos na UTI.</p> <p>Aderência às intervenções e estratégias para promoção de qualidade de cuidado e segurança do paciente.</p> <p>Aderência ao uso do AAS, beta bloqueadores, estatinas, IECAs.</p> <p>Tempo porta balão / porta agulha.</p>		
--	--	---	--	--

02	01	Serviço	<p>Treinamento</p> <p>Caso haja necessidade e mediante solicitação expressa da CONTRANTE, a empresa contratada deverá realizar o treinamento presencial da equipe, tendo todos os custos diretos e indiretos inclusos, inclusive passagens aéreas e hospedagem, caso hajam).</p> <p>Os treinamentos à distância não representarão custos extras ao contrato.</p>		R\$ 3.500,00 (por demanda, grupo máximo de 8 pessoas)
03	01	Serviço	<p>Integração com plataforma Soul MV</p> <p>Após o licenciamento do sistema e de acordo com a <u>solicitação expressa</u> deste CONTRATADA, deverá ser integrado o sistema (item 01 acima) com a base de dados oriunda de sistema de gestão hospitalar utilizada no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG (<i>Soul MV</i>), ou outro sistema futuro, caso haja mudança e mediante acordo entre as partes.</p>		R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 40.303,20 (QUARENTA MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)					

INFORMAÇÕES/EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

1. INFORMAÇÕES

1.1 - O Software destina-se a utilização do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG, localizado na Av. Anhanguera, nº. 6.479, Setor Oeste, Goiânia/GO;

1.2 - O software deverá possuir **funcionamento/banco de dados WEB**, permitindo níveis de segurança e acesso diferenciado por senhas, possibilitando o acesso às informações do setor;

1.3 - O sistema deverá armazenar os dados em Data Center, bem como ser fornecido, mensalmente, Back-Up do Banco de Dados com as informações da CONTRATADA, além de permitir o cadastro de equipamentos por tipo, facilitando a análise das quantidades, normas técnicas pertinentes, dados de fabricantes e fornecedores, além de controlar garantias e manutenções preventivas, elaboração de relatórios técnicos que poderão estar associados às Ordens de Serviço ou a um determinado tipo de equipamento;

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA compromete-se a:

2.1.1. Manter o sistema funcionando;

2.1.2. Comunicar a CONTRATANTE sobre manutenções nos servidores que coloquem o serviço temporariamente indisponível;

2.1.3. Manter e seguir rigorosamente uma política de privacidade, respeitando o sigilo sobre as informações fornecidas pela CONTRATANTE, tanto para o cadastramento de seus usuários que utilizarão o sistema quanto na utilização do próprio, salvo aquelas informações que a CONTRATANTE escolher tornar públicas; não violar os direitos autorais e de propriedade intelectual de terceiros;

2.1.4. Realizar back-up dos dados e informações da CONTRATANTE e adotar todas as medidas necessárias para manter esses dados e informações em segurança. O back-up fica armazenado com a CONTRATADA e também poderá ser realizado de modo independente pela CONTRATANTE a qualquer tempo através de funcionalidade presente no sistema.

2.2. A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por falhas nos sistemas ocasionados por:

2.2.1. Caso fortuito ou eventos de força maior, tais como causas que estejam fora de sua capacidade de controle, incluindo ataques de vírus; eventos não previsíveis relacionados aos produtos, serviços e tecnologia utilizados pela CONTRATADA;

2.2.2. Serviços por quaisquer meios controlados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer.

2.3.A CONTRATADA não tem a obrigação de fiscalizar ou, de qualquer forma, controlar os conteúdos armazenados pelos usuários cadastrados pela CONTRATANTE para a utilização do SISTEMA e, por conseguinte, a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por quaisquer veiculações de materiais e informações dos USUÁRIOS, inclusive de caráter ilegal, imoral ou antiético, porventura realizadas pelos usuários, cabendo aos usuários responder pessoalmente por eventuais reclamações de terceiros ou demandas judiciais, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade neste sentido.

2.4.A CONTRATADA realizará BACK-UPS dos dados e informações da CONTRATANTE, no período de 7 (sete) dias, sendo que o BACK-UP será total no dia 1 e incremental nos dias 2, 3, 4, 5, 6 e 7 e assim sucessivamente.

2.5. Em caso de perda de dados, uma eventual indenização devida, em nenhuma hipótese excederá o valor total pago pelos serviços.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Obter por meios próprios acesso à Internet, para uso do sistema, bem como mantê-lo em perfeitas condições de funcionamento;

3.1.2. Assumir inteira responsabilidade pelo uso correto, por parte de seus usuários cadastrados, conforme constante neste Termo;

3.1.3. Efetuar o pagamento durante a vigência do contrato;

3.1.4. Responsabilizar-se pela segurança de seus dados inseridos no sistema, pelo sigilo do nome de usuário e senha de seus USUÁRIOS a fim de evitar invasões de terceiros, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou

indenização, por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE, na ocorrência das referidas hipóteses;

3.1.5. Respeitar os requisitos da Cláusula Primeira deste Termo, sempre primando pela veracidade dos dados e informações fornecidas à CONTRATADA, sob pena de responder por eventuais prejuízos que vier a causar à CONTRATADA ou a quaisquer terceiros;

3.1.6. Não violar quaisquer direitos de terceiros, notadamente aqueles referentes à propriedade intelectual e direitos autorais da CONTRATADA;

3.1.7. Responder por eventuais perdas e danos a que der causa, seja por culpa ou dolo, sempre isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade neste sentido.

3.1.8. Pagar por eventuais treinamentos e capacitação de usuários, conforme o caso.

4. Fica acertado entre as partes que a CONTRATADA poderá realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias de uma versão para outra do sistema.

5. As informações da CONTRATANTE serão consideradas informações confidenciais pela CONTRATADA, que, desde já, se compromete a não fornecê-las a quaisquer terceiros, nem mesmo torná-las públicas, salvo previamente autorizado pela CONTRATANTE ou por ordem judicial ou por ordem de outros órgãos públicos investidos desta prerrogativa;

6. A contratada deverá prestar todas as informações relativas ao uso/manuseio da ferramenta, que ocorrerá conforme demanda do CONTRATANTE/HGG.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, ao(s) 01 dia(s) do mês de agosto de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA
MÁRCIO SOARES
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

4º TERMO ADITIVO Nº 328/2023

Código do documento bb670b58cf2db3fcf75dbad75cf13dcd

Hash do documento (SHA256): 2cf6428340b1bdb11d6f93339962a94d07818757f4d095bcad0af4f1facd2716



MÁRCIO SOARES



marcio.soares@epimedsolutions.com
EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS
SÓCIO

TER, 01 de AGO de 2023 às 18:07

Código verificador:
822507e08664b99bb787faf914712d05

BRUNO CESAR BUENO SILVA



bruno.bueno@idtech.org.br
GECOL - CSC

QUA, 02 de AGO de 2023 às 09:45

Código verificador:
93bf4e1970274767c98a16573644b935

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS



marcelo.matias@idtech.org.br
ASJUR - CSC

QUA, 02 de AGO de 2023 às 10:57

Código verificador:
ba9357924d67b7db41985e1e71d70024

NUBIA VIRGINIA BORGES



nubia.borges@idtech.org.br
COSUPRI - CSC

QUA, 02 de AGO de 2023 às 16:32

Código verificador:
334b68ea5967f96fe1ad5599b836a09d

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO



joseromero@idtech.org.br
SUPER - CSC

QUA, 02 de AGO de 2023 às 17:31

Código verificador:
9d959ceb75b11fc2ae986507d40722df

Logs

TER, 01 de AGO de
2023 às 17:46

Operador **ANA SILVA** criou este documento número bb670b58cf2db3fcf75dbad75cf13dcd

TER, 01 de AGO de
2023 às 18:06

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MÁRCIO SOARES**, assinando pela empresa **EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS** no cargo de **SÓCIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **marcio.soares@epimedsolutions.com**

TER, 01 de AGO de
2023 às 18:07

MÁRCIO SOARES assinou este documento pela empresa **EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 8.242.5.74

QUA, 02 de AGO de
2023 às 08:40

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

QUA, 02 de AGO de 2023 às 08:40 Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

QUA, 02 de AGO de 2023 às 08:40 Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

QUA, 02 de AGO de 2023 às 09:45 **BRUNO CESAR BUENO SILVA** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUA, 02 de AGO de 2023 às 10:57 **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.105.163

QUA, 02 de AGO de 2023 às 16:32 **NUBIA VIRGINIA BORGES** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUA, 02 de AGO de 2023 às 17:26 Operador **IVANI PAZ** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

QUA, 02 de AGO de 2023 às 17:26 Operador **IVANI PAZ** removeu o signatário **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**

QUA, 02 de AGO de 2023 às 17:28 Operador **IVANI PAZ** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

QUA, 02 de AGO de 2023 às 17:31 **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.174.212.105
